

MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

P O R T A R I A N° 316/2026

Institui a Comissão Intersetorial Municipal da Primeira Infância, nomeia seus membros, designa o Articulador Municipal da Primeira Infância e estabelece as diretrizes para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAVERAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança intersetorial das políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância – PNPI;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal da Primeira Infância, responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

Art. 2º A Comissão constitui espaço de articulação entre órgãos governamentais, conselhos de direitos e representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º São finalidades da Comissão:

I – coordenar a elaboração do PMPI;

II – promover a integração das políticas públicas voltadas à primeira infância;

III – realizar diagnóstico da realidade municipal;

IV – promover escutas qualificadas;

V – definir objetivos, metas, indicadores e estratégias;

VI – fomentar a cultura da intersetorialidade.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação:

Titular: MARTA FERONATO DELATORRE

Suplente: PATRÍCIA FEINE

b) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano:

Titular: FÁTIMA ROSILEI DA ROSA COUTO

Suplente: PRISCILA RAFAELA KORD

c) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Relações Institucionais:

Titular: EDSON LUÍS STERTZ

Suplente: DAVID LUCIANO ROSA DE MOURA

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA:

Titular: CARLA CRISTINA DA SILVA MARQUES

Suplente: LUIZ RICARDO KOCHER

III – Conselho Tutelar:

Titular: ESMERALDO DA SILVA

Suplente: GILBERTO BORGES DA COSTA

IV – Representantes da sociedade civil organizada – Conselho de Pais da

Escola Estadual:

Titular: MARLENE JANTSCH

Suplente: SIMONE TEREZINHA RECKZIEGEL DA ROSA

Parágrafo Único. Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos públicos, entidades, profissionais e especialistas cuja contribuição seja considerada relevante para a elaboração do PMPI, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV – DO ARTICULADOR MUNICIPAL

Art. 5º Fica designada a servidora Potira Markus Lemes, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, como Articuladora Municipal da Primeira Infância e coordenadora dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Compete ao Articulador Municipal:

I – convocar e coordenar as reuniões da Comissão;

II – coordenar a comunicação entre os membros;

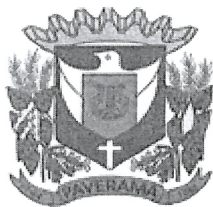
III – acompanhar o cronograma;

IV – mobilizar os representantes;

V – acompanhar instrumentos de diagnóstico e planejamento.

CAPÍTULO V – DA PLATAFORMA DIGITAL

Art. 7º A elaboração do PMPI poderá utilizar plataforma digital destinada à gestão e ao planejamento das políticas públicas para a primeira infância.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 8º A Comissão e o Núcleo Técnico serão responsáveis pela alimentação e validação das informações.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

Art. 9º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

Art. 10 As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 12 A Comissão terá prazo de 06 (seis) meses para coordenar a elaboração do PMPI.

Art. 13 A Comissão permanecerá em funcionamento até a conclusão do processo de elaboração, validação e formalização do PMPI, inclusive para atendimento de eventuais diligências ou solicitações de complementação pelas instâncias competentes.

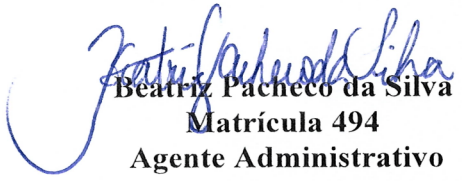
Art. 14 O monitoramento e a avaliação do PMPI serão realizados por instância específica a ser definida posteriormente pelo Poder Executivo em articulação com o CMDCA.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, em 20 de julho de 2026.


MICHELE CAROLINE DE VARGAS
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em: 20/07/2026.


Beatriz Pacheco da Silva
Matrícula 494
Agente Administrativo

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante...20...dias a contar de 20 / 07 / 2026

